

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
- SEAMA -**

PORTARIA N.º 026-R, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera dispositivos e os anexos da Portaria SEAMA n. 05-R, de 14.04.2008 que estabelece procedimentos para o cadastramento, recadastramento e descadastramento das entidades ambientalistas não-governamentais do Estado do Espírito Santo.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas, observando, o disposto na Lei Estadual n. 5.355/96 alterada pela Lei 8.956, de 15.07.2008, o Decreto Estadual n. 1.976-R, de 03.12.2007, e Portaria SEAMA n. 05-R, de 14.04.2008.

Considerando a necessidade de se restabelecer alguns procedimentos e critérios para o cadastramento, recadastramento e descadastramento das Entidades Ambientalistas Não-Governamentais do Estado do Espírito Santo;

Considerando que a Lei Estadual n. 8.956, de 15.07.2008 alterou o prazo exigido para o cadastramento da entidade ambientalista não-governamental, devendo a entidade estar constituída há, no mínimo, um ano.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria SEAMA N. 05-R/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O cadastramento e recadastramento para fins de registro no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas das Organizações Não-Governamentais do Estado do Espírito Santo – CEEA-ES, instituído pela Lei Estadual n. 5.355, de 27 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 8.956, de 15.07.2008, regulamentado pelo Decreto n. 1.976-R, de 03.12.2007, é voluntário e gratuito, podendo ser feito a qualquer tempo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Formulário de inscrição constante no Anexo Único desta Portaria, devidamente preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade, com firma reconhecida;

II) cópia do estatuto da entidade ambientalista devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento, ou certidão equivalente;

III) caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

IV) cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório;

V) comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, caso possua;

VI) cópia do certificado de deferimento emitido pelo Ministério da Justiça, no caso da entidade ser uma OSCIP e certidão de regularidade emitida no exercício corrente pelo Ministério da Justiça (Secretaria Nacional de Justiça);

§ 1º. O dirigente e/ou representante legal da entidade ambientalista que solicitar cadastramento ou recadastramento é responsável pelas informações prestadas.

§ 2º. A entidade ambientalista solicitante deverá estar regularmente constituída com registro em cartório há, no mínimo, 1 (um) ano. (NR)”

Art. 2º. O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O registro regular perante o CEEA é condição prévia essencial e imprescindível para que a entidade ambientalista possa participar dos processos eletivos para compor os Conselhos Estaduais de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos (CONSEMA e CERH), Conselhos Regionais de Meio Ambiente (CONREMA’s), Conselhos das Unidades de Conservação, Comitês de Bacias Hidrográficas e em demais Conselhos que tiverem em sua composição representatividade de entidades ambientalistas.”

Art. 3º. O art. 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A renovação do registro perante o CEEA deverá ser requerida pela entidade a cada 2 (dois) anos contados a partir da homologação do registro, devendo a entidade interessada apresentar os documentos solicitados pela Comissão do Cadastro, em conformidade com os que constam nos incisos de I a VI do art. 1º.”

Art. 4º. O art. 18º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Toda alteração, atualização ou retificação dos dados cadastrais registrados no CEEA deverá ser comunicada pela entidade cadastrada à Comissão, acompanhada dos documentos pertinentes à comprovação da alteração.”

Art. 5º. Revogam-se os Anexos I, II, III e IV da Portaria SEAMA n. 05-R/2008, e demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 18 de novembro de 2008.

MARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO ÚNICO		
FORMULÁRIO		
FINALIDADE DA SOLICITAÇÃO		
Solicitação de Cadastro () Renovação de Cadastro ()		
IDENTIFICAÇÃO		
NOME DA ENTIDADE:		
SIGLA:	CNPJ:	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (RUA/Nº):		
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: _____	
CEP: _____	CIDADE/UF: _____	
TELEFONE/FAX: _____	E-MAIL: _____	
PÁGINA DA WEB: _____		
DATA DE FUNDAÇÃO: ____/____/____		
NATUREZA JURÍDICA: () Associação () OSCIP () Fundação		
COMPOSIÇÃO ATUAL DA DIRETORIA DA ENTIDADE		
NOME DO DIRIGENTE	CARGO NA ENTIDADE	CPF
1)		
2)		
3)		
DATA DE TÉRMINO DO MANDATO DOS ATUAIS DIRIGENTES: ____/____/____		
DURAÇÃO DE MANDATO PREVISTA NO ESTATUTO: _____ ANOS		
NÚMERO ATUAL DE ASSOCIADOS:	POSSUI SEDE PRÓPRIA: NÃO () SIM ()	
OBJETIVOS AMBIENTAIS DA ENTIDADE REGISTRADOS EM ESTATUTO		
() Defesa de ecossistemas, biodiversidade, fauna e flora e demais elementos naturais.	() Empenho pela observância da legislação ambiental.	
() Defesa do patrimônio paisagístico e cênico natural.	() Florestamento e o repovoamento de espécies.	
() Defesa do patrimônio espeleológico.	() Orientação técnica ambiental gratuita.	
() Defesa dos mananciais de água e dos recursos hídricos.	() Disseminação de práticas de desenvolvimento sustentável.	
() Combate a erosão, à degradação e à contaminação dos solos.	() Informação, educação ambiental e consciência ecológica.	
() Empenho na instituição de unidades de conservação.	() Empenho pela redução da emissão de poluentes.	
() Outros (detalhar):		
LISTAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS NA GESTÃO AMBIENTAL OU PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS AMBIENTAIS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:		
<p align="center">_____</p>		
DECLARAÇÃO		
Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que as informações prestadas e a documentação apresentada são verdadeiras e que esta entidade ambientalista está em pleno e regular funcionamento.		
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	
	FAVOR RECONHECER FIRMA	

Protocolo 70306